Protocolos e Acordos







(para mais pormenores, consulte o site do ISLA)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O ISLA - INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA E O SINDICATO DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS

Entre

ISLA - INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA, Lda (ISLA-Leiria), com sede na Rua da Cooperativa, S. Romão, em Leiria, Pessoa Colectiva nº 502 357 207, com o capital social de 149.641,00€ (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e um euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Leiria com o nº de matrícula 3204, adiante designada por Primeira Outorgante e neste acto representado por Maria Gorete Pereira Gaio e António Manuel Soares Madeira

E

SINDICATO DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS (SAMS/QUADROS), com sede na Av. Miguel Bombarda, n.º 61, R/C, Dto, em Lisboa, neste acto representado por Euclides José Costa Fernandes, adiante designado por Segundo Outorgante

Considerando que constitui finalidades do ISLA-Leiria:

- a) Impulsionar a criação cultural e a formação do espírito científico contribuindo assim para o desenvolvimento dos valores superiores da pessoa;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento em que ministra ensino, aptos para a inserção nos diferentes sectores profissionais, em especial nas empresas, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Desenvolver a realização da investigação fundamental e/ou aplicada e a aptidão técnica nas respectivas áreas de ensino;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) Contribuir para o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados às comunidades, designadamente em matérias de metodologias e

instrumentos de ensino, e estabelecer com estas relações de reciprocidade;

- f) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de meios adequados de extensão cultural;
- g) Estabelecer fórmulas de cooperação com empresas que se dediquem à investigação e desenvolvimento;
- h) Cooperar com instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito científico e pedagógico, mormente com as que tenham sido criadas pela entidade instituidora ou em que esta tenha participação;

Considerando que dos Estatutos do ISLA-Leiria consta expressamente a possibilidade de celebrar acordos, convénios e protocolos, com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

Reconhecendo o importante papel do SNQTB, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que visa proporcionar aos beneficiários do SNQTB e respectivos familiares uma preparação técnico-profissional de nível superior, nos termos das cláusulas seguintes:

1a

- 1.1 Os beneficiários do SNQTB, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 25% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-Leiria em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados.
- 1.2 Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 25% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo), voltando a usufruir dos benefícios na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano lectivo).
- 1.3 A redução acima referida não se aplica a quaisquer outros pagamentos sejam exigíveis aos alunos do ISLA-Leiria, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames de época de recurso, exames de época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação.

2a

- 2.1 Os associados do SNQTB, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-Leiria em qualquer dos cursos de Pós-Graduação ministrados, ficando a beneficiar de condições idênticas àquelas de que dispõem os ex-alunos ISLA.
- 2.2 Os associados do SNQTB, bem como os seus cônjuges e filhos, usufruirão de um desconto de 20% nas propinas dos cursos de Preparação para o Exame Ad Hoc que o ISLA-Leiria vier a organizar.

Ao processo de candidatura aos diversos cursos ministrados no ISLA-Leiria, deverá ser junta declaração emitida pelo SNQTB, na qual se ateste a qualidade de beneficiário do SNQTB, ou a situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

4a

O ISLA-Leiria e o SNQTB poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

5a

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

6a

O ISLA-Leiria e o SNQTB comprometem-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários do mesmo.

7a

- 7.1 As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se tenham inscrito no ISLA-Leiria pela primeira vez no ano lectivo 2003/2004, com efeitos a partir do mês de Janeiro de 2004, ou que venham a inscrever-se posteriormente, ficando salvaguardadas as situações referentes a alunos que já frequentassem o ISLA-Leiria em ano anterior.
- 7.2 O ISLA-Leiria compromete-se, no entanto, a analisar casuisticamente a situação de todos os seus antigos alunos que sejam beneficiários do SNQTB, bem como dos seus cônjuges ou filhos, podendo vir a atribuir-lhes, mediante requerimento devidamente fundamentado, descontos nas propinas mensais, caso a situação sócio-económica dos mesmos o justifique.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2004